



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 22 - Quarta-feira, 23 de setembro de 2026 - Nº 1827 - Distribuição Gratuita

FESTIVAL RICARDO PERUCHI DE ECONOMIA CRIATIVA

A ARTE E A CRIATIVIDADE MOLDAM COTIDIANOS

DE 17SET À 02OUT

16h00

**CENTRO CULTURAL
ATALIBA BARROCAS**



www.cordeiropolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Lei Complementar nº 435 de 16 de setembro de 2026**

(Projeto de Lei Complementar nº 22/2026, da Mesa Diretora)

Altera a redação do Art. 21 da Lei Municipal nº 240/2017, para dispor sobre a suspensão do contrato de trabalho e o afastamento de empregados públicos efetivos para exercício de mandato eletivo ou em comissão, e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ela promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O **Art. 21 da Lei Complementar nº 240**, de 03 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 21.** - O empregado público ocupante de emprego de provimento efetivo poderá afastar-se de suas funções, mediante prévia e expressa autorização da Mesa Diretora, nas seguintes hipóteses:

I – Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração e sem ônus para a Câmara Municipal, hipótese em que o contrato de trabalho permanecerá suspenso para todos os efeitos legais, pelo período máximo de 02 (dois) anos;

II – Para o exercício de mandato eletivo ou de provimento em comissão em órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único - O afastamento previsto neste artigo observará as seguintes condições:

a) Na hipótese do inciso I, a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, por mútuo consentimento ou por interesse público devidamente motivado, respeitado o prazo mínimo de 06 (seis) meses de afastamento;

b) Na hipótese do inciso II, tratando-se de investidura em mandato eletivo, o afastamento observará as regras e prerrogativas do art. 38 da Constituição Federal, perdurando enquanto vigente o mandato; tratando-se de cargo em comissão, o empregado ficará afastado de seu emprego efetivo enquanto ocupar o referido cargo, devendo o ato de cessão dispor sobre o ônus da remuneração, ficando, em ambos os casos, assegurado o direito de retorno ao emprego de origem.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de setembro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de setembro de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.675 de 11 de setembro de 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação e Julgamento da Premiação “Melhores do Ano”,

promovida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e estabelece o cronograma anual para sua realização, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando a necessidade de instituir comissão responsável pela análise técnica e pelo julgamento das indicações da Premiação “Melhores do Ano”, promovida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Considerando que a seleção dos homenageados deve observar critérios técnicos, objetivos e transparentes, de modo a assegurar a lisura, a impessoalidade, a isonomia e a valorização do mérito esportivo; e,

Considerando a necessidade de definição de cronograma anual para o recebimento das indicações, realização dos trabalhos da Comissão, julgamento das propostas e divulgação dos resultados da Premiação “Melhores do Ano”

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação e Julgamento da Premiação “Melhores do Ano” da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos da Lei Municipal nº 3.482 de 18 de junho de 2026, com a finalidade de analisar, avaliar e julgar as indicações apresentadas para a premiação, observando os critérios estabelecidos na legislação municipal e no regulamento próprio, de forma técnica, objetiva, imparcial e transparente, visando à seleção dos homenageados em cada categoria.

Art. 2º - A “Comissão” será composta pelos seguintes membros:

1 – Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Nome: Danielle Vanessa Olivatto
Nome: Flavia Ozelo

2 – Representantes do Conselho Municipal de Esportes

Nome: Alessandra Cantrella
Nome: Elisangela da Costa

3 - Convidados com notório conhecimento e atuação no esporte

Nome: André Luiz Pavão Lima
Nome: Eduardo Geniseli
Nome: Glauco de Souza Barboza

4 – Representantes do Poder Legislativo

Nome: Ritchelhe Ari Aparecido Daiene Guarda

Art. 3º - Compete à Comissão analisar, avaliar e julgar as indicações apresentadas para a Premiação “Melhores do Ano”, observando os critérios técnicos estabelecidos, emitir pareceres, realizar diligências, quando necessárias e desempenhar as demais atividades inerentes ao processo de seleção dos homenageados.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação e Julgamento reunir-se-á, mediante convocação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em sessão ou sessões específicas, para análise, avaliação e julgamento das indicações apresentadas, observadas as disposições do regulamento próprio da Premiação.

Art. 5º - Para fins de avaliação, serão considerados os resultados, realizações, atuações e contribuições relacionados à respectiva categoria, ocorridos ou desenvolvidos no período compreendido entre 1º de setembro de 2025 e 1º de setembro de 2026.

Art. 6º - As indicações para a Premiação “Melhores do Ano” deverão ser apresentadas mediante formulário próprio, pelos responsáveis, professores, entidades ou demais legitimados, conforme previsto em regulamento,



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - PRM 02/001

COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita com a **máxima urgência**, o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ALEX EDUARDO CHALO
ANDREI LUIS OLIVEIRA MARTINS
CRISTIANO JOSIA MENDES
DANIEL MARCOS FERREIRA
KAUAN GABRIEL DO CARMO HERMSDORFF DE MORAES
LUAN BARBOSA ALVES
ROGERIO MARTINS
VINICIUS BARBOSA DA SILVA
MÁRCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email.jornal.official@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Chefe de Gabinete: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos
Jornalista Responsável: Douglas Oliveira - MTB: 0097505/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário : Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais
Tiragem: 1000 exemplares / **Custo desta Edição:** R\$ 1219,52
O Jornal Oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 Agosto de 2005, com as suas posteriores alterações.

Paço Municipal **Antonio Thiron** - Praça Francisco Orlando Istocco. 35.Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

no período de 15 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Art. 7º - A cerimônia de entrega da Premiação “Melhores do Ano” será realizada no dia 27 de novembro de 2026, em local e horário a serem definidos e divulgados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 8º - Os casos omissos e as demais situações relacionadas à Premiação “Melhores do Ano” serão definidos e regulamentados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de setembro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 11 de setembro de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.676 de 14 de setembro de 2026

Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial - FUNPPIR, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social da Municipalidade, conforme especifica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 12355/2026.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 14 de setembro de 2026, designada a Sra. Edirlaine Theodoro de Lima, Secretária da Mulher e Desenvolvimento Social Interina - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, portadora do R.G nº 16.886.031.4, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial - FUNP-PIR, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, instituído pela Lei Municipal nº 3.489, de 28 de agosto de 2026.

Art. 2º - A “Gestora”, juntamente com o Sr. Carlos Eduardo Zaros - Chefe da Tesouraria, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, serão responsáveis pela movimentação financeira do “Fundo”, aplicando os recursos sob controle e deliberação do Conselho Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial – COMPPIR, de acordo com o Plano de Ação Municipal, possibilitando o regular desenvolvimento das atividades administrativas e providências relacionadas a sua finalidade..

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de setembro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 14 de setembro de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.677 de 14 de setembro de 2026

Dispõe sobre a criação e regulamentação da Unidade de Gestão de Projetos - “UGP CORDEIRÓPOLIS” e nomeia seus membros, conforme especifica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 12407/2026.

Resolve:

Art. 1º - Fica a contar desta data, criada a Unidade de Gestão de Projetos - “UGP CORDEIRÓPOLIS”, para acompanhamento, no que diz respeito aos processos vinculados ao Comitê das Bacias PCJ e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cordeirópolis SP, conforme disposto abaixo:

I – Unidade Coordenadora de Execução – UCE / Cordeirópolis para prospecção de prioridades e mobilização de proprietários (as) e/ou produtores (as) rurais, com finalidade de viabilizar a primeira fase de implementação de atividades para a conservação e recuperação da sub-bacia do barro Preto (Processo administrativo nº

5.124/2025, contrato nº 132/2025).

II – Unidade Coordenadora de Execução – UCE / Cordeirópolis para prospecção de prioridades e mobilização de proprietários (as) e/ou produtores (as) rurais, com finalidade de viabilizar a primeira fase de implementação de atividades para a conservação e recuperação da sub-bacia da Santa Marina (Processo administrativo nº 003/2026, contrato nº 053/2026).

Art. 2º - Ficam designados para integrar A Unidade de Gestão de Projetos (UGP) – “UGP CORDEIRÓPOLIS”, os seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis – SAAE

Titular: Pedro Alberto Caes – RG nº 9.842.460-9
Suplente: Marco Rogerio Gomes da Silva - RG nº 40.778.355-6

II – Representantes do Comitê das Bacias PCJ

Titular: Gabriela Durrer Lopes Giusti – RG nº 49.219.636-9
Suplente: Camila Costa de Souza – RG nº 49.986.709-9

III – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Bruna Rafaela Vidoretti - RG nº 48.513.985-6
Suplente: Stephanie Fernandes Rocha – RG nº 37.000.199-0

IV – Representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

Titular: Junior Furtado da Costa – RG nº 34.951.648-0
Suplente: Roberto Santos Leitão – RG nº 55.817.657-4

V – Representantes a Associação Paulista de Cerâmicas de Revestimento – ASPACER

Titular: Thais Carnevale – RG nº 40.321.678-3
Suplente: Alef Bull – 43.517.390-X

Art. 3º - A criação desta “Comissão” atende à requisito previsto nos Editais dos processos acima citados, sendo fundamental para a aprovação de cada etapa dos contratos firmados.

Art. 4º - A área de atuação da “UGP CORDEIROPOLIS”, compreende os limites das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (PCJ), especificamente no perímetro do município de Cordeirópolis SP e nas micro e sub bacias de interesse público para abastecimento do Município.

Art. 5º - A “UGP CORDEIROPOLIS”, terá o prazo de duração dos referidos processos e realizara sempre que necessário, reuniões de forma virtual ou presencial sempre que necessário, mediante convocação para discussão e aprovação.

§ 1º - A convocação indicará a pauta da reunião e, sempre que possível, será encaminhada aos membros com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - As reuniões serão registradas em ata, da qual constarão, no mínimo, a identificação dos participantes, os assuntos apreciados, as análises realizadas, as recomendações formuladas e os encaminhamentos definidos.

§ 3º - Os documentos produzidos pela “UGP CORDEIROPOLIS” serão mantidos sob a guarda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e integrarão os registros de acompanhamento e monitoramento dos processos do Comitê das Bacias PCJ, conforme disposto no “caput” do artigo 1º desta Portaria.

Art. 6º - O exercício das funções dos membros titulares e suplentes da “UGP CORDEIROPOLIS”, ora nomeados não serão remunerados, portanto, sem ônus ao Município, considerando-se suas atividades, como relevantes serviços prestados ao município de Cordeirópolis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de setembro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 14 de setembro de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.679 de 15 de setembro de 2026

Dispõe sobre a aplicação de penalidade disciplinar no âmbito do Processo Administrativo de Sindicância nº 13156/2025, conforme especifica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e;

Considerando a tramitação do Processo Administrativo de Sindicância nº 13156/2025, instaurado pela Portaria nº 13.365, de 09 de outubro de 2025, destinado à apuração de conduta funcional atribuída ao servidor público, matrícula nº 1786, vinculado à Administração Direta;

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância regularmente constituída, que reconheceu a existência de infrações disciplinares funcionais;

Considerando, contudo, a decisão da autoridade competente que acatou o parecer da Comissão, determinando a aplicação de penalidade de advertência relativa a infração descrita no artigo 98, inciso XIX e artigo 118, §4º ambos da LC 280/2019 ambos da Lei Complementar nº 280/2019, configurando infração disciplinar de natureza leve, nos termos do referido artigo;

Considerando a aplicação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e finalidade, entendendo ser justa e adequada a imposição da penalidade de suspensão por 3 (três) dias;

Resolve:

Art. 1º - Aplicar ao servidor de matrícula funcional nº 1786, vinculado à Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis, a penalidade disciplinar de advertência com fundamento no artigo 120, inciso I e artigo 121 da Lei Complementar nº 280/2019., em razão da prática da infração disciplinar prevista no art. artigo 98, inciso XIX e artigo 118, §4º, da Lei Complementar nº 280/2019, apurada no Processo Administrativo de Sindicância nº 13156/2025.

Art. 2º - Determinar que a penalidade aplicada seja registrada nos assentamentos funcionais do servidor, preservado o sigilo dos dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria 13.663/2026.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de setembro de 2026, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 15 de setembro de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

EXTRATO DE CONTRATOS

Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2022
Data: 11 de setembro de 2026
Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93
Objeto: Locação do imóvel sito à Rua José Bonifácio nº 385, Centro, na cidade de Cordeirópolis/SP, para uso da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social
Locadores: Lusol Administradora de Bens Ltda e Marcelo Della Coletta
Aditivo: Alteração da titularidade do Contrato, passando a constar como parte locadora o Espólio de Solídea Dela Coleta, representado por seu inventariante Marcelo Della Coletta
Processo Administrativo nº 11605/2026

Contrato nº 116/2026
Data: 14 de setembro de 2026
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 036/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos de ar-condicionado com instalação nos prédios sob tutela da prefeitura municipal de Cordeirópolis
Contratada: Rumo Climatização
Valor: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
Vigência: 01 (um) ano
Processo Administrativo nº 4888/2026

Secretaria Municipal de Administração
Sector de Contratos

Extrato do 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 153/2025

Processo Administrativo nº 7.294/2026
Processo Originário nº 14.339/2025

Pregão Eletrônico nº 50/2025 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura.

Detentora da Ata de Registro: LV Indústria e Comércio Ltda – EPP.
Do Aditamento: Fica reequilibrado o valor do item 43 – (Tinta demarcação viária padrão DER-SP 309) da Ata de Registro de Preços nº 153/2025 no valor unitário de R\$ 270,07 (duzentos e setenta reais e sete centavos).
Data da última assinatura: 17/09/2026, com efeitos retroativos à data do protocolo conforme o disposto no artigo 52, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.811/2024.

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

Extrato do 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 121/2025

Processo Administrativo do Aditivo: 11.183/2026
Processo Originário: 8.665/2025

Pregão Eletrônico: nº 030/2025 - Registro de preços para eventual e futura implantação de materiais de sinalização vertical, horizontal, semaforica e elementos de segurança viária para esta municipalidade.
Descrição: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços nº. 121/2025, por mais 01 (um) ano, compreendendo o período de 30/09/2026 até 30/09/2027.
Detentora: FVB Construção e Sinalização de Trânsito Ltda
Valor: Total: R\$2.999.542,43 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos). - Reajuste de 4,443% - IPCA/IBGE)

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº 044/2026
Processo Administrativo nº 7.688/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leite pasteurizado integral.
Ata de Registro de Preços nº 071/2026 - Detentora: Capodifoglio & Cia Ltda (Valor total de R\$256.550,00).
A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.
Data da última assinatura: 18/09/2026

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº 050/2026
Processo Administrativo nº 9.088/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de playgrounds voltados às unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.
Ata de Registro de Preços nº 072/2026 - Detentora: FL Brinquedos e Equipamentos Ltda - ME (Valor total de R\$280.000,00).
A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.
Data da última assinatura: 17/09/2026

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2026

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa (outsourcing), com fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior e lacrados de fábrica, em regime de locação, incluindo softwares, serviços e fornecimento de insumos, inclusive papel”.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeita Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal N.º: 14.133/21 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro, Renan de Lima, nomeado pela Portaria N.º 13.192/2025 e alterações, quanto ao Pregão Eletrônico n.º 058/2026, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa (outsourcing), com fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior e lacrados de fábrica, em regime de locação, incluindo softwares, serviços e fornecimento de insumos, inclusive papel”, classificando como vencedora a empresa DOC TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.373.051/0001-82, com valor global de R\$ 1.741.989,24 (Um milhão, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos); com pagamentos no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos, contatos do recebimento provisório, a vista de nota fiscal/fatura apresentada.

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação a empresa DOC TECNOLOGIA LTDA.

Cordeirópolis, 03 de setembro de 2026

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 — SMCTE
Credenciamento de Escolas de Samba e Blocos de Carnaval — Carnaval 2027

RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos**, nos termos do **Edital de Chamamento Público nº 03/2026 — SMCTE**, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO** das inscrições. Transcorrido o prazo recursal previsto no Edital sem a interposição de recursos, ficam **CREDENCIADAS** as seguintes agremiações, com as respectivas faixas de apoio:

Agremiação (Escola de Samba)	Faixa	Situação
Grêmio Recreativo Cultural Beneficente Escola de Samba Acadêmicos do Braz	Faixa I	Credenciada
Grêmio Recreativo Escola de Samba CachaSamba	Faixa I	Credenciada
Grêmio Recreativo Beneficente Social e Esportivo Escola de Samba Carga Pesada	Faixa I	Credenciada
Grêmio Recreativo Escola de Samba Leão Dourado	Faixa I	Credenciada

DA CONVOCAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

Nos termos do Edital, ficam as agremiações credenciadas **CONVOCADAS** a apresentar os documentos de habilitação no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da publicação deste ato.

Cordeirópolis/SP, 22 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Comissão de Análise e Credenciamento



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Cordeirópolis - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (i)	294.072,57	299.552,67	360.587,64	570.726,37	31.406,77	259.250,29	315.875,67	314.823,87	337.368,13	689.613,45	364.736,05	316.647,16	4.154.960,84	240.412,06
Pessoal Ativo	294.072,57	299.552,67	360.587,64	570.726,37	31.406,77	259.250,29	315.875,67	314.823,87	337.368,13	689.613,45	364.736,05	316.647,16	4.154.960,84	240.412,06
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	253.626,79	258.156,06	319.033,63	487.443,86	3.250,56	219.451,50	264.524,49	262.571,16	280.407,67	575.447,80	304.815,55	263.054,31	3.491.793,51	191.355,67
Obrigações Patronais	40.445,78	41.396,61	41.554,01	83.282,51	28.156,21	39.798,79	51.351,18	52.252,71	56.960,46	114.165,52	59.920,50	53.592,85	662.967,33	49.056,39
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (ii)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (iii) = (i) - (ii)	294.072,57	299.552,67	360.587,64	570.726,37	31.406,77	259.250,29	315.875,67	314.823,87	337.368,13	689.613,45	364.736,05	316.647,16	4.154.960,84	240.412,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Cordeirópolis - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	286.478.361,51	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	4.163.859,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	282.314.502,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	4.395.072,90	1,56
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.938.870,14	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.091.926,63	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.244.983,13	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Cordeirópolis - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (a-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Cordeirópolis - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)		Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)		Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)		-
DTP em 2021 (XII) (%)		-
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)		-
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)		-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Cordeirópolis - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Cordeirópolis - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARLOS FERNANDES LOPES:34020274886 Date: 2026.09.18 07:48:18 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Cordeirópolis - SP
Assinatura: 2
Digitally signed by WAGNER BENEDITO DE OLIVEIRA BALDO:31178889858 Date: 2026.09.18 11:19:31 BRT Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Cordeirópolis - SP
Assinatura: 3
Digitally signed by PAULO CESAR MORAIS DE OLIVEIRA:90444213600 Date: 2026.09.21 11:14:19 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Cordeirópolis - SP
Assinatura: 4
SIGN HERE
Assinatura: 5
SIGN HERE
Assinatura: 6
SIGN HERE

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Linhas com **cerol**, **linha chilena** e outros materiais cortantes podem provocar **acidentes graves** e até **fatalis**.
Por isso o uso de cerol e linha chilena **É PROIBIDO**.

Empine pipas apenas em **locais abertos** e **longe das vias**.

Motociclistas:
utilize **antena corta-pipa**.

CEROL
NÃO É BRINCADEIRA.
Pode tirar uma vida.

Denuncie a venda irregular de linhas cortantes aos órgãos competentes.

Proteja vidas. Uma brincadeira nunca pode colocar alguém em risco.

CRONOGRAMA DAS OFICINAS



24SET

Qui | 16h

OFICINA:

Cultura e desenvolvimento territorial de pequenas potentes

Alejandro Castañé

• DEGUSTAÇÃO:

Sabores típicos da culinária regional caipira.
Apreciação de café com a CáEstou Mais um Dia – Cafeteria e Doceria.

• MÚSICA

• EXPOSIÇÃO

Desenhos e pinturas com Higino e Haniel, da Escola de Arte SIRIUS. Fósseis, rochas e patrimônio geológico da região com Alexandre Perinotto, do Geoparque Corumbatai.

25SET

Sex | 16h

OFICINA:

Leis de Incentivo e Editais Culturais

Rose Meusburger

• DEGUSTAÇÃO:

Sabores típicos da culinária regional caipira.
Apreciação de café com a CáEstou Mais um Dia – Cafeteria e Doceria.

• MÚSICA

• EXPOSIÇÃO

Desenhos e pinturas com Higino e Haniel, da Escola de Arte SIRIUS. Cachaças artesanais e premiadas e a Serra do Itaqueri com a Casa Ferruccio. Fósseis, rochas e patrimônio geológico da região com Alexandre Perinotto, do Geoparque Corumbatai.

26SET

Sáb | 16h

OFICINA:

Transpondo fronteiras físicas com a presença digital

Welton Nadai

• DEGUSTAÇÃO:

Sabores típicos da culinária regional caipira.
Apreciação de café com a CáEstou Mais um Dia – Cafeteria e Doceria.

• MÚSICA

• EXPOSIÇÃO

Artesanato em argila com Geisa Chierice Panaggio, da CorArte. Desenhos e pinturas com Higino e Haniel, da Escola de Arte SIRIUS.